

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/EJUD N.º51, DE 27 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E O VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quadro de alongamento das pautas de audiências no âmbito do primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas para substituição dos juízes nos seus afastamentos, frente ao quantitativo reduzido de magistrados do Tribunal e ao elevado volume da demanda processual,

RESOLVEU:

Art. 1º O Juiz de primeiro grau de jurisdição que pretender participar de curso presencial fora do Regional, inclusive os oferecidos por escola judicial de outros Tribunais, deverá apresentar previamente na Corregedoria Regional, a sua pauta de audiências para o período de afastamento, acompanhada de planejamento de readequação de pauta para todas as audiências adiadas, com designação para os 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, sob pena de indeferimento.

Art. 2º Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

• Original Assinado

PEDRO INÁCIO DA SILVA Desembargador Presidente

Original Assinado
VALTER SOUZA PUGLIESI
Vice-diretor da EJUD

Publicado no DEJT e no BI nº03, de 30/03/2015